



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Contrato - SEI - Serviços não continuados nº 053/2023-VIABILIZA/2023

Processo nº 23760.014783/2021-45

Licitação Eletrônica nº 002/2023

CONTRATO Nº 0053/2023, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua **Superintendente Substituta, Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**, brasileira, portadora do RG *264, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº *.872.751-*, residente e domiciliada nesta capital, conforme Portaria - SEI nº 845, de 14 de novembro de 2023 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº **454**, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA, com sede na Rua Lauro de Freitas, nº 65, Bairro Aeroporto Velho - Guanambi BA, CEP 46.430- 000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.230.747/0001-88, representada neste ato pelo seu Representante Legal o **Sr. Gilmar Borges Tolentino**, portador da Identidade nº 011****9016 e CPF nº ***.495.106-**

Conforme Processo Administrativo nº 23760.014783/2021-45, e de acordo com a Licitação Eletrônica n.º 002/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a instalação de sistema de pressurização das antecâmaras das escadas de emergência do Edifício de Internações do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSEH).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SAMNET	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	16826	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS DE EMERGÊNCIA E ROTAS DE FUGA DO EDIFÍCIO DE INTERNAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS EBSEH	100	POR CENTO (%)

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 28/11/2023 e encerramento em 28/11/2024, prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração do cronograma inicialmente previsto.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 445.741,62 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, de acordo com planilha discriminativa dos itens anexa a este contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
170616	1000000000	44905193	2023NE003136

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. De forma excepcional e comprovada, poderá ser aplicado o disposto no art. 81, VI, da Lei nº 13.303, de 2016.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é o de empreitada por preço unitário, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**
- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
- 10.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 10.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 10.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 10.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 10.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
- 10.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 01 (um) mês da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 10.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7.3. Indenizações e multas.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**
- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 11.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 11.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 11.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 11.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 11.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 11.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
- 11.3. O contrato poderá ser alterado na hipótese de ocorrência de situação prevista no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.
- 11.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.
- 11.7. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes que foram alocados na matriz de risco como de responsabilidade da empresa contratada, nos termos do § 8º do art. 81 da Lei 13.303/16.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 12.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa, nos limites e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO**
- 13.1. A Matriz de Risco é aquela prevista no Anexo VIII do Termo de Referência, anexo do Edital.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO**
- 14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**
- 15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

18.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

18.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18.1.6. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta- HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sr. Gilmar Borges Tolentino
Representante legal/Contratada
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - Ebserh
(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:

ANEXO I - PLANILHA DISCRIMINATIVA DOS ITENS

Item	Código	Descrição	Quant.	Und.	Custo Unit. do Serviço	Custo Unit. Do Material	Custo Unit. de Equipamentos	Custo Total do Serviço	Custo Total do Material	Custo Total de Equipamentos	Custo Total Estimado	Desconto %
1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA.	3,00	M2	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 750,00	R\$ -	R\$ 750,00	0,168%
2	91677	[MOD SINAPI 91677] PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA (40H DE TRABALHO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS)	40,00	H	R\$ 100,80	R\$ 1,93	R\$ -	R\$ 4.032,00	R\$ 77,20	R\$ -	R\$ 4.109,20	0,922%
3	-	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	1,00	UN	R\$ 254,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 254,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 254,59	0,057%
4	-	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO (ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO)	3,00	UN	R\$ 254,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 763,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 763,77	0,171%
5	-	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO (ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO)	3,00	UN	R\$ 254,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 763,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 763,77	0,171%
6	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO ⁹	2,50	M3	R\$ 31,51	R\$ 15,00	R\$ -	R\$ 78,78	R\$ 37,50	R\$ -	R\$ 116,28	0,026%
7	30105	[MOD AGETOP 030105] TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	5,00	M3	R\$ 7,58	R\$ 85,02	R\$ -	R\$ 37,90	R\$ 425,10	R\$ -	R\$ 463,00	0,104%
8	41805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	3,00	MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ 575,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00	0,387%
9	103331	ALVENARIA DE 1/2 VEZ (PARA PAREDES DE ESPESSURA TOTAL ACABADA IGUAL A 15CM). ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E	249,15	M2	R\$ 31,67	R\$ 50,78	R\$ -	R\$ 7.890,58	R\$ 12.651,84	R\$ -	R\$ 20.542,42	4,609%

		ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSO TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM (PARA AMARRAÇÃO COM A ESTRUTURA, FIXADA COM PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)).										
10	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA.	55,53	MT	R\$ 1,15	R\$ 2,09	R\$ 0,01	R\$ 63,86	R\$ 116,06	R\$ 0,56	R\$ 180,47	0,040%
11	88629	FECHAMENTO DE ELEMENTOS VAZADOS COM ARGAMASSA	3,80	M3	R\$ 100,03	R\$ 531,19	R\$ -	R\$ 379,80	R\$ 2.016,86	R\$ -	R\$ 2.396,66	0,538%
12	90838	PORTA ESTANQUE, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 90 X 210 X 4CM, CLASSE P-90 (NBR 11742) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	UND	R\$ 92,02	R\$ 1.171,66	R\$ -	R\$ 276,06	R\$ 3.514,98	R\$ -	R\$ 3.791,04	0,851%
13	98555	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI-FLEXÍVEL DO TIPO SIKATOP 107 OU VEDATOP. 3 DEMÃOS. PARA O PISO E PAREDES (H=100CM)	106,76	M²	R\$ 11,72	R\$ 14,91	R\$ -	R\$ 1.251,25	R\$ 1.591,82	R\$ -	R\$ 2.843,07	0,638%
14	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	548,93	M²	R\$ 1,84	R\$ 2,21	R\$ -	R\$ 1.010,02	R\$ 1.213,12	R\$ -	R\$ 2.223,15	0,499%
15	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	548,93	M2	R\$ 13,49	R\$ 24,13	R\$ 0,07	R\$ 7.405,00	R\$ 13.245,56	R\$ 38,42	R\$ 20.688,98	4,641%
16	71849	[MOD SBC 71849] VENTILADOR CENTRÍFUGO LIMIT LOAD DUPLA ASPIRAÇÃO - COM FILTRO METALICO G1 VAZÃO 16.260M³/H PRESSÃO 40MMCA MOTOR 4,5 KW 380V / 3F+N+T / 60HZ - FABRICANTE BERLINER LUFT OU SIMILAR, INCLUSO VIBRASOP E TODOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO	2,00	CJ	R\$ 164,66	R\$ 10.313,21	R\$ -	R\$ 329,32	R\$ 20.626,42	R\$ -	R\$ 20.955,74	4,701%
17	70881	[MOD SBC 70881] VENTILADOR CENTRÍFUGO LIMIT LOAD DUPLA ASPIRAÇÃO - COM FILTRO METALICO G1 VAZÃO 12.048 M³/H PRESSÃO 40MMCA MOTOR 3,0 KW 380V / 3F+N+T / 60HZ - FABRICANTE BERLINER LUFT OU SIMILAR, INCLUSO VIBRASOP E TODOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO	2,00	CJ	R\$ 54,03	R\$ 6.002,28	R\$ -	R\$ 108,06	R\$ 12.004,56	R\$ -	R\$ 12.112,62	2,717%
18	71849	[MOD SBC 71849] VENTILADOR CENTRÍFUGO LIMIT LOAD DUPLA ASPIRAÇÃO - COM FILTRO METALICO G1 VAZÃO 15.515 M³/H PRESSÃO 45MMCA MOTOR 4,5 KW 380V / 3F+N+T / 60HZ - FABRICANTE BERLINER LUFT OU SIMILAR, INCLUSO VIBRASOP E TODOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO	2,00	CJ	R\$ 164,66	R\$ 10.313,21	R\$ -	R\$ 329,32	R\$ 20.626,42	R\$ -	R\$ 20.955,74	4,701%
19	15.005.0278-0	[MOD EMOP 15.005.0278-0] FABRICACAO E INSTALAÇÃO DE DUTO PARA VENTILACAO/EXAUSTAO, EM CHAPA GALVANIZADA #18, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, TAIS COMO SUPORTES PINTADOS, LONAS, PARAFUSOS, PERFILADOS, BARRA ROSCADA, SILICONE DE VEDACAO, FITA DE ARQUEAR ROLO, JUNTA FLEXÍVEL, ENTRE OUTROS.	3617,00	KG	R\$ 13,45	R\$ 18,42	R\$ -	R\$ 48.648,65	R\$ 66.625,14	R\$ -	R\$ 115.273,79	25,861%
20	70578	[MOD SBC 70578] VENEZIANA PARA CAPTAÇÃO DE AR EXTERNO MOD. AWG 1800X800 MM TROX OU SIMILAR	2,00	UND	R\$ 47,12	R\$ 1.227,41	R\$ -	R\$ 94,24	R\$ 2.454,82	R\$ -	R\$ 2.549,06	0,572%
21	70578	VENEZIANA PARA CAPTAÇÃO DE AR EXTERNO MOD. AWG 1600X660 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 47,12	R\$ 1.227,41	R\$ -	R\$ 47,12	R\$ 1.227,41	R\$ -	R\$ 1.274,53	0,286%
22	71853	[MOD SBC 71853] DAMPER PARA CONTROLE DE VAZÃO COM LAMINAS OPOSTAS MOD. JN-B 1700X400 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 1.258,19	0,282%
23	71853	DAMPER PARA CONTROLE DE VAZÃO COM LAMINAS OPOSTAS MOD. JN-B 1300X500 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 1.258,19	0,282%
24	71853	[MOD SBC 71853] DAMPER PARA CONTROLE DE VAZÃO COM LAMINAS OPOSTAS MOD. JN-B 1200X500 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 1.258,19	0,282%
25	71853	[MOD SBC 71853] DAMPER DE SOBRE-PRESSÃO PARA FLUXO TURBULENTO MOD. KUL-E 650X550 MM TROX OU SIMILAR	4,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 313,88	R\$ 4.718,88	R\$ -	R\$ 5.032,76	1,129%
26	71853	[MOD SBC 71853] DAMPER DE SOBRE-PRESSÃO PARA FLUXO TURBULENTO MOD. KUL-E 600X550 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 1.258,19	0,282%
27	71853	[MOD SBC 71853] DAMPER DE SOBRE-PRESSÃO PARA FLUXO TURBULENTO MOD. KUL-E 650X500 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 1.258,19	0,282%
28	71853	DAMPER DE SOBRE-PRESSÃO COM CONTRA-PESOS P/ CONTROLE DE PRESSÃO MOD. KUL 800X615 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 1.258,19	0,282%
29	71853	[MOD SBC 71853] DAMPER DE SOBRE-PRESSÃO COM CONTRA-PESOS P/ CONTROLE DE PRESSÃO MOD. KUL 1000X615 MM TROX OU SIMILAR	2,00	UND	R\$ 78,47	R\$ 1.179,72	R\$ -	R\$ 156,94	R\$ 2.359,44	R\$ -	R\$ 2.516,38	0,565%
30	110815	[MOD SBC 110815] VENEZIANA EXTERNA PARA PROTEÇÃO DE DAMPER MOD. AWG 800X660 MM TROX OU SIMILAR	1,00	UND	R\$ 72,73	R\$ 473,79	R\$ -	R\$ 72,73	R\$ 473,79	R\$ -	R\$ 546,52	0,123%

31	70578	[MOD SBC 70578] VENEZIANA EXTERNA PARA PROTEÇÃO DE DAMPER MOD. AWG 1000X660 MM TROX OU SIMILAR	2,00	UND	R\$ 47,12	R\$ 1.227,41	R\$ -	R\$ 94,24	R\$ 2.454,82	R\$ -	R\$ 2.549,06	0,572%
32	15.007.0435-A	CAIXA DE MONTAGEM 600X400X200, PARA SOBREPOR, FABRICADA EM MATERIAL METALICO, COM PINTURA ELETROESTATICA, CHAPA DE MONTAGEM REMOVIVEL, INCLUSO BORNES, BARRAMENTOS, PARAFUSOS, ACRILICOS DE PROTECAO E INSUMOS	4,00	UND	R\$ 145,35	R\$ 954,35	R\$ -	R\$ 581,40	R\$ 3.817,40	R\$ -	R\$ 4.398,80	0,987%
33	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR - 16,0A (PARA MOTOR DE 4,5KW) OU 12,0A (PARA MOTOR DE 3,0 KW)	12,00	UND	R\$ 4,66	R\$ 59,04	R\$ -	R\$ 55,92	R\$ 708,48	R\$ -	R\$ 764,40	0,171%
34	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UND	R\$ 6,50	R\$ 60,46	R\$ -	R\$ 19,50	R\$ 181,38	R\$ -	R\$ 200,88	0,045%
35	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	R\$ 18,58	R\$ 66,61	R\$ -	R\$ 18,58	R\$ 66,61	R\$ -	R\$ 85,19	0,019%
36	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UND	R\$ 1,15	R\$ 9,05	R\$ -	R\$ 3,45	R\$ 27,15	R\$ -	R\$ 30,60	0,007%
37	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	UND	R\$ 13,28	R\$ 236,26	R\$ -	R\$ 79,68	R\$ 1.417,56	R\$ -	R\$ 1.497,24	0,336%
38	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 4NA - 220V.	6,00	UND	R\$ 13,28	R\$ 236,26	R\$ -	R\$ 79,68	R\$ 1.417,56	R\$ -	R\$ 1.497,24	0,336%
39	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 3NA +1NF - 220V	3,00	UND	R\$ 13,28	R\$ 236,26	R\$ -	R\$ 39,84	R\$ 708,78	R\$ -	R\$ 748,62	0,168%
40	ST 60.20.0100 (/)	BOTÃO LIGA, FACEADO VERDE (1NA)	3,00	UND	R\$ 6,45	R\$ 29,84	R\$ -	R\$ 19,35	R\$ 89,52	R\$ -	R\$ 108,87	0,024%
41	ST 60.20.0100 (/)	BOTÃO TESTE DE LÂMPADAS, FACEADO PRETO (1NA)	3,00	UND	R\$ 6,45	R\$ 29,84	R\$ -	R\$ 19,35	R\$ 89,52	R\$ -	R\$ 108,87	0,024%
42	ST 60.20.0100 (/)	BOTÃO DESLIGA EMERGÊNCIA, FACEADO VERMELHO (1NF)	3,00	UND	R\$ 6,45	R\$ 29,84	R\$ -	R\$ 19,35	R\$ 89,52	R\$ -	R\$ 108,87	0,024%
43	S11436	[MOD ORSE S11436] SINALEIRO VERMELHO L2-DR 2-R (220V)	6,00	UND	R\$ 12,92	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 77,52	R\$ 129,24	R\$ -	R\$ 206,76	0,046%
44	70288	[MOD AGETOP CIVIS 70288] RÉGUA DE BORNE PARA FORÇA E COMANDO, PARA CABO DE ATÉ 10 MM², COM 16 BORNES SAK INSTALADOS	3,00	UND	R\$ 7,43	R\$ 198,58	R\$ -	R\$ 22,29	R\$ 595,74	R\$ -	R\$ 618,03	0,139%
45	101632	RELÉ DE TEMPO 60 SEG - COMANDO 220V	3,00	UND	R\$ 0,54	R\$ 32,05	R\$ -	R\$ 1,62	R\$ 96,15	R\$ -	R\$ 97,77	0,022%
46	S11436	[MOD ORSE S11436] BOTÃO LIGA COM LED VERMELHO 220VCA (1NA)	3,00	UND	R\$ 12,92	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 38,76	R\$ 64,62	R\$ -	R\$ 103,38	0,023%
47	S11436	[MOD ORSE S11436] BOTÃO TESTE DE LÂMPADAS, FACEADO PRETO (1NA)	3,00	UND	R\$ 12,92	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 38,76	R\$ 64,62	R\$ -	R\$ 103,38	0,023%
48	70303	BOTOEIRA VERMELHA TIPO KC COM 2 FUROS, 85X155X75	3,00	UND	R\$ 16,14	R\$ 49,08	R\$ -	R\$ 48,42	R\$ 147,24	R\$ -	R\$ 195,66	0,044%
49	47.11.021	[MOD SP OBRAS CP-47.11.021-04686036] PRESSOSTATO DIFERENCIAL DE AR	3,00	UND	R\$ 48,08	R\$ 502,07	R\$ -	R\$ 144,24	R\$ 1.506,21	R\$ -	R\$ 1.650,45	0,370%
50	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COR VERMELHO (FASE)	720,00	MT	R\$ 0,94	R\$ 3,04	R\$ -	R\$ 676,80	R\$ 2.188,80	R\$ -	R\$ 2.865,60	0,643%
51	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COR AZUL (NEUTRO)	240,00	MT	R\$ 0,94	R\$ 3,04	R\$ -	R\$ 225,60	R\$ 729,60	R\$ -	R\$ 955,20	0,214%
52	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COR VERDE (TERRA)	240,00	MT	R\$ 0,94	R\$ 3,04	R\$ -	R\$ 225,60	R\$ 729,60	R\$ -	R\$ 955,20	0,214%
53	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COR BRANCO (RETORNO)	60,00	MT	R\$ 0,94	R\$ 3,04	R\$ -	R\$ 56,40	R\$ 182,40	R\$ -	R\$ 238,80	0,054%
54	91934	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, COR PRETA	300,00	MT	R\$ 3,72	R\$ 18,82	R\$ -	R\$ 1.116,00	R\$ 5.646,00	R\$ -	R\$ 6.762,00	1,517%

55	91934	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, COR AZUL	100,00	MT	R\$ 3,72	R\$ 18,82	R\$ -	R\$ 372,00	R\$ 1.882,00	R\$ -	R\$ 2.254,00	0,506%
56	91934	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, COR VERDE	100,00	MT	R\$ 3,72	R\$ 18,82	R\$ -	R\$ 372,00	R\$ 1.882,00	R\$ -	R\$ 2.254,00	0,506%
57	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	548,93	M2	R\$ 8,40	R\$ 7,08	R\$ -	R\$ 4.610,97	R\$ 3.886,39	R\$ -	R\$ 8.497,36	1,906%
58	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	548,93	M2	R\$ 3,79	R\$ 7,89	R\$ -	R\$ 2.080,43	R\$ 4.331,02	R\$ -	R\$ 6.411,44	1,438%
59	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	120,00	M2	R\$ 5,28	R\$ 8,48	R\$ -	R\$ 633,60	R\$ 1.017,60	R\$ -	R\$ 1.651,20	0,370%
60	99804	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	220,00	M2	R\$ 2,89	R\$ 1,53	R\$ -	R\$ 635,80	R\$ 336,60	R\$ -	R\$ 972,40	0,218%
61	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES³	132,00	H	R\$ 112,47	R\$ 1,93	R\$ -	R\$ 14.846,04	R\$ 254,76	R\$ -	R\$ 15.100,80	3,388%
62	91677	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES³	132,00	H	R\$ 100,80	R\$ 1,93	R\$ -	R\$ 13.305,60	R\$ 254,76	R\$ -	R\$ 13.560,36	3,042%
63	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES³	132,00	H	R\$ 100,80	R\$ 1,93	R\$ -	R\$ 13.305,60	R\$ 254,76	R\$ -	R\$ 13.560,36	3,042%
64	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES³	176,00	H	R\$ 37,74	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 6.642,24	R\$ 438,24	R\$ -	R\$ 7.080,48	1,588%
		TOTAL DOS CUSTOS POR TIPO DE CUSTO (SEM BDI)						R\$ 135.285,08	R\$ 211.521,89	R\$ 1.763,98	R\$ 348.570,95	78,200%
		PORCENTAGEM						38,811%	60,683%	0,506%		
		ALÍQUOTA DE BDI						29,21%	29,21%	21,02%		0,000%
		TOTAL BDI POR TIPO DE CUSTO						R\$ 39.516,77	R\$ 61.785,54	R\$ 370,79	R\$ 101.673,11	22,810%
		CUSTO TOTAL DA OBRA						R\$ 174.801,86	R\$ 273.307,43	R\$ 2.134,77	R\$ 450.244,06	101,010%
		PROPOSTA DA ALÍQUOTA DE DESCONTO									1,000%	
		CUSTO TOTAL DA OBRA COM DESCONTO									R\$ 445.741,61	100,000%



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR BORGES TOLENTINO, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 28/11/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Superintendente, Substituto(a)**, em 28/11/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34592132** e o código CRC **19643E6E**.